



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
CONSELHO DELIBERATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados, nos termos do **Art. 54, inciso II**, do Estatuto da AAPP, os senhores Associados Conselheiros Natos Titulares e Eleitos Titulares, estes, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 20/11/2025, da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA – AAPP**, para participarem da Reunião Ordinária, nos termos do **Art. 71, inciso VI**, do Estatuto da **AAPP**, exclusivamente para eleição e posse do Membros da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal e Presidente, Primeiro Vice Presidente e Segunda Vice Presidente da Diretoria Executiva, para cumprimento do mandato relativo ao período de **30/11/2025 a 30/11/2029**, como segue:

I. **Data:** 30 (trinta) de novembro de 2025 (**domingo**);

II. **Local:** Sede social, Praça Dr. Francisco Ursaia, 1900 - Campinas, SP - Estádio Moisés Lucarelli - Salão Nobre “Pedro Pinheiro”;

III. **Hora:** A Reunião Ordinária será instalada às 10h (dez horas) pelo Presidente do Conselho Deliberativo e permanecerá em sessão permanente para a votação até às 20h (vinte horas) quando serão fechados os portões, sendo que a votação permanecerá até que o último Associado presente proceda a votação;

IV. Todo o processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída conforme **Art. 55** do Estatuto da **AAPP**, junto à qual será facultado a indicação de 3 (três) fiscais de cada chapa, nos termos do **§ 2º** do mencionado artigo;

V. Encerrada a votação e proferida a apuração, à vista dos resultados, o Presidente da Comissão Eleitoral anunciará o resultado e a chapa eleita, conforme **Art. 65, inciso III** e em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo empossará os eleitos e transmitirá o cargo ao sucessor para continuidade dos trabalhos, conforme **Art. 65, inciso IV**;

VI. Cumpre esclarecer que:

a) Os Associados deverão comparecer pessoalmente munidos de documento oficial de identidade (RG ou CNH), não sendo permitida a participação através de procurador, nos termos do **Art. 42, inciso VI**, do Estatuto da **AAPP**.

b) Estão aptos a votar e serem votados, conforme relação publicada no sítio oficial, bem como na sede social da AAPP na data de 23/11/2025, conforme **Art. 63**, os Conselheiros Natos e os Conselheiros Eleitos Titulares, estes, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20/11/2025, conforme **Art. 62, Parágrafo Único**.

c) Os candidatos a cargos eletivos, devem cumprir os requisitos previstos no Art. 54, § 2º e § 3º.

d) A **COMISSÃO ELEITORAL**, disponibilizará aos coordenadores de chapa, a ficha modelo padrão a partir de **24/11/2025 no horário de funcionamento da sede da AAPP até 27/11/2025 às 12:00**, sendo que o pedido deverá ser feito junto a esta comissão, feito pelos 03 coordenadores da chapa, aos quais estarão concorrendo no pleito de 30/11/2025, conforme **Art. 64**.

e) No dia 27/11/2025 a **COMISSÃO ELEITORAL** estará de plantão das 14:00 às 20:00 na sede da AAPP, para receber o requerimento de registro de chapa (modelo padrão), conforme Art. 64 e seus incisos, sendo que, O requerimento contendo todos os documentos previstos neste artigo será entregue e analisado de imediato e à vista dos representantes da chapa pela Comissão Eleitoral, quanto a sua regularidade e quanto às condições de elegibilidade previstas no art. 54 deste Estatuto. Estando em conformidade estatutária, o requerimento será protocolizado e deferido; não estando, os documentos serão devolvidos para que os representantes façam as adequações, desde que observado o horário limite de encerramento das inscrições, conforme **Art. 64, § 1º**.

f) Concluído o registro: após as 20h (vinte horas), publicar no sítio oficial de Internet da **AAPP** e afixar na sede social (Estádio Moisés Lucarelli) as chapas cujos registros hajam sido deferidos, constando a denominação e a relação dos candidatos, conforme **Art. 64, § 2º**.

g) As fichas dos candidatos bem como o requerimento padrão, deverão ser entregues com assinaturas reconhecidas em cartório, não sendo aceitas, assinaturas digitais e os protocolos devem ser feitos presencial junto a **COMISSÃO ELEITORAL**.

h) **A CHAPA QUE NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 64, NO HORÁRIO PREVISTO, TERÁ SEU INDEFERIMENTO, SEM DIREITO A RECURSO.**

i) Fica proibida a reprodução da listagem dos associados publicada no dia **23/11/2025**, em qualquer outra rede social, bem como a exposição fora do ambiente virtual da AAPP, ressaltando que o infrator a esta regra estará sujeito as penas Legislação em vigor, e em se tratando de associado, fica advertidos que estará sujeito também as penas previstas no Estatuto da AAPP.

Campinas, SP, 23 de novembro de 2025.

Dr. Tagino Alves dos Santos

Presidente do Conselho Deliberativo

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA - AAPP